

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, vem através do Sr. Dorli Netto, Pregoeiro deste Município, designado pela Portaria 013/2022, tornar público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022 – PMM**, mediante a utilização de recursos da internet - Sistema **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** www.bll.org.br do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais e itens para ampla participação inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais através de Ata de Registro de Preços, no dia 01 de setembro de 2022, para contratação de eventuais serviços de recapagem de pneus para esta municipalidade.

DATA E HORA DA ABERTURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09H00MIN

UASG: 987511 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: “BLL COMPRAS” - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema www.bll.org.br “**BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**”, até dia 09 de agosto de 2022 às 08h30min, no site www.bll.org.br.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá as 09h00min do dia 01 de setembro de 2022, no site www.bll.org.br nos termos das condições descritas neste Edital.

1.2.1. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal “**BLL COMPRAS**” www.bll.org.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Manguinhos, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

2. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação será do tipo "**menor preço unitário do item**" e regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 8.538/2015, 10.024/2019, Decretos Municipais 072/2007, 115/2022, 135/2022 Lei Complementar Municipal 010/2018 e demais disposições pertinentes a este edital.

2.2. Esta licitação contém itens para participação exclusiva de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais (01 a 19)** e itens para ampla participação inclusive **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais (20 a 24)** considerando o artigo 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS** contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural e demais secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

3.2. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manguueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Manguueirinha - PR, ou pelo site: www.manguueirinha.pr.gov.br - "**BLL COMPRAS**" www.bll.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@manguueirinha.pr.gov.br.

3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descrito no sistema **Compras BLL COMPRAS** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **BLL COMPRAS**.

4.1.2. As empresas não cadastradas no BLL, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações do próprio sistema, pelo portal www.bll.org.br.

4.2. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

4.2.1. Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, art. nº 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.2.2. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, diretores ou sócios grau de parentesco consanguíneo até terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários Municipais ordenadores da despesa bem como de servidores ocupantes da Comissão de Licitação.

4.2.4. Empresas que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.2.6. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.7. Empresas que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

4.2.8. Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

4.2.9. Empresas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, nem ao Provedor do Sistema ou o Município de Manguinhos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.8. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.8.1. Caso não haja manifestação pelo proponente o pregoeiro poderá excluir o lance ofertado.

6.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.9.1. Caso não seja cancelado a proposta do licitante pelo pregoeiro na fase de lances, o

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

mesmo deverá entregar o objeto/serviço pelo valor ofertado ou será desclassificado do item disputado.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

7.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser anexadas ao processo na plataforma junto ao endereço eletrônico www.bll.org.br, ou dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Setor de Protocolo, Centro, Manguinhos.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

7.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@manguinhos.pr.gov.br.

7.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/item cotado atendendo as características mínimas solicitadas no item 03 (três) do Termo de Referência**, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Manguinhos.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia 01 de setembro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília-DF, em sessão pública por sistema eletrônico www.bll.org.br pela internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo entre os lances enviado pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19.1. Caso não haja manifestação pelo proponente o pregoeiro poderá excluir o lance ofertado.

9.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20.1 Caso não seja cancelado a proposta do licitante pelo pregoeiro na fase de lances, o mesmo deverá entregar o objeto/serviço pelo valor ofertado ou será desclassificado do item disputado.

9.20.2. O licitante devesse responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de erros de digitações na fase de lances ou uso indevido da senha na formalização de propostas.

9.20.3. os lances ofertados na fase da prorrogação automática e de inteira responsabilidade da proponente, quando solicitado o cancelamento da proposta pela licitante no chat, o pregoeiro atenderá cordialmente, mas não se responsabiliza por valores ofertados com erro de digitação ou inexequíveis, pois nem sempre dará tempo para o cancelamento.

9.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bll.org.br.

9.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.25. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitante vencer ambas, cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço, conforme decreto 8.538, ART 8º, §3º;

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.27. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.27.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

9.27.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no país;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifesta- mente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de registros impeditivos da Contratação:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação.

11.8.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

11.8.2. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EI- RELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.8.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.9.1. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.10. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.10.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.10.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.10.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.10.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

11.10.7.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.12.1. Apresentar Licença Ambiental de operação expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP ou Órgão equivalente de outros estados em nome da proponente.

11.13. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.13.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo II);

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital, sendo que a falta de documentos solicitados implicará na inabilitação do licitante.

11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada (modelo Anexo III)**, num **prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@mangueirinha.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mangueirinha quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá conter:

12.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

12.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3. **Indicação/especificação** do produto e marca;

12.5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.5.5. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

12.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

12.5.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

13.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Centro – Manguaçu - PR, CEP 85540-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos ao pregoeiro responsável: Dorli Netto. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

14.1.6. Não possuir registro impeditivo da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. **Não havendo intenção de recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo.

18.2. A Ata, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste edital e seus anexos.

18.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.

18.4. Para a assinatura da Ata, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

18.5. O prazo para a assinatura da Ata é de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo e convocação para assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Manguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Manguinhos.

20. DO PADRÃO ÉTICO DO PROCESSO LICITATÓRIO (FRAUDE E CORRUPÇÃO)

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.3. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.4. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste através do endereço eletrônico www.dioems.com.br, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br e www.bll.org.br.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

21.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Manguinhos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.12. A anulação do procedimento licitatório induz o contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Manguinhos.

21.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

21.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Manguaçu quanto do emissor.

21.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.21. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

21.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Manguaçu - PR.

21.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Manguaçu, 17 de agosto de 2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2022 - PR

Processo de Licitação: 131/2022
Data do Processo: 17/08/2022

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

DORLI NETTO
PREGOEIRO

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS** contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural e demais secretarias desta Municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a técnica de recapagem de pneus possibilita grande economia pois propicia a utilização do pneu por um longo tempo, evitando a substituição do mesmo por um novo, sendo assim a justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar tais serviços em virtude da economicidade para o Município devido a grande demanda de caminhões e máquinas que estão em uso contínuo nos serviços prestados por esta municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E VALOR MÁXIMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Recape Pneu 275/80 borrachudo para roda 22.5	SRV	56,00	807,00	45192,00
2	Recape Pneu 215/75 borrachudo para roda 17.5	SRV	40,00	619,33	24773,20
3	Recape Pneu 275/80 borrachudo para roda 22.5 LISO	SRV	6,00	710,83	4264,98
4	Recape Pneu referência 245/70 roda 16	SRV	8,00	470,00	3760,00
5	Recape pneu 265/70 R16	SRV	28,00	489,83	13715,24
6	VULCANIZO PNEU 1400X24	SRV	120,00	540,33	64839,60
7	Recape pneu 23.1 x 26	SRV	10,00	4.051,33	40513,30
8	Recape pneu 19.5 x 24	SRV	10,00	2.626,50	26265,00
9	VULCANIZO PNEU 17,5 X 25	SRV	50,00	682,33	34116,50
10	Recape pneu 12,5/80 18	SRV	20,00	1.401,33	28026,60
11	Vulcanizo pneu 295/80 R 22,5	SRV	80,00	329,00	26320,00
12	RECAPE PNEU 1000X20 FRIO	SRV	60,00	830,67	49840,20
13	RECAPE PNEU 750X16 FRIO	SRV	10,00	529,00	5290,00
14	Recape pneu 14-17.5 Quente	SRV	4,00	856,00	3424,00
15	Recape pneu 19.5L.24 Quente	SRV	6,00	3.152,00	18912,00
16	RECAPE PNEU 12,5/80 FRIO	SRV	25,00	1.303,00	32575,00
17	Vulcanizo pneu 12.5/80	SRV	10,00	468,33	4683,30
18	VULCANIZO PNEU 900X20	SRV	20,00	284,00	5680,00
19	VULCANIZO PNEU 1000X20	SRV	20,00	284,00	5680,00
20	REFORÇO PNEU 1400X24	SRV	120,00	2.006,67	240800,40
21	RECAPE PNEU 1400X24 QUENTE	SRV	130,00	2.108,00	274040,00
22	RECAPE PNEU 17.5X25 QUENTE	SRV	44,00	2.583,00	113652,00
23	Recape pneu 295/80 R 22,5	SRV	180,00	972,00	174960,00
24	RECAPE PNEU 900X20 FRIO	SRV	110,00	796,67	87633,70
				Total	1.328.957,02

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

3.1. Todos os produtos apresentados deverão atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e IBAMA vigentes.

3.2. Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

3.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

3.4. O recebimento dos produtos passarão por análise de um servidor designado pela Portaria nº 026/2022, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações exigidas no presente edital para a aceitação definitiva.

3.5. A CONTRATANTE reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado.

3.6. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos entregues ou sua substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam entregues com qualidade e conforme a solicitação.

4.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos no fornecimento dos produtos, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.3. Comunicar imediatamente ao Município de Manguinhos qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos produtos.

4.4. Não será permitida a cedência ou transferência do fornecimento dos produtos a terceiros, no todo ou em parte, salvo, com autorização expressa da Contratante e a seu critério;

4.5. Indicar à Contratante o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

4.6. As despesas decorrentes dos serviços de entrega, transporte, carga e descarga dos produtos ora licitados é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, às suas expensas, que porventura serão decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.8. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas de entrega para que não haja atraso na mesma, sob pena de multa contratual.

4.9. Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário a CONTRATADA deverá apresentar dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.3. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

5.4. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

5.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

5.6. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

5.7. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

5.8. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

5.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

5.10. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

5.11. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

5.12. Deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Designar servidor responsável para recebimento do objeto, sendo que este deverá realizar anotações das condições de recebimento do mesmo, o qual deverá realizar testes de funcionamento, de maneira a verificar o seu correto funcionamento e conformidade com o solicitado na Nota de Empenho.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O registro do objeto desta licitação será feito por item, sendo pelo **valor unitário**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

7.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após sua decisão.

7.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

8.2. Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

8.3. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Art.81 da Lei nº 8.666/93 e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

8.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

8.6. O Prefeito Municipal poderá, quando o primeiro não assinar a Ata no prazo e nas condições previstas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art.81 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para a execução e entrega total dos serviços é de 12 (doze) meses.

9.2. Após solicitados os serviços de recape, a CONTRATADA deverá entregar os pneus no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso haja cobrança adicional.

9.3. As quantidades apresentadas na referida contratação são estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a adquiri-las na sua totalidade.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Após a execução dos serviços de recape, os pneus deverão ser entregues na Secretaria de Viação, sito a Rua Monte Castelo, 875 nesta municipalidade, sem que para isso a CONTRATADA exija qualquer pagamento adicional.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

10.2. As despesas decorrentes aos serviços de coleta, transporte, entrega, (carga e descarga) dos produtos ora licitados fica a cargo da empresa vencedora.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos produtos deverá ser atendida pela Contratada somente mediante solicitação expressa da secretaria requisitante e Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

11.2. Expedida a Autorização de Fornecimento, os produtos serão recebidos por servidor designado pela unidade requisitante, conforme disposto na Portaria nº 026/2022, mediante as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação da solicitação e do Contrato.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação se estiver em total conformidade com a solicitação.

11.3. A Contratada deverá apresentar para aprovação, sempre que a Contratante entender necessário, dados informativos sobre os serviços executados, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

11.4. A Contratante reserva-se ainda o direito de recusar, devolver os pneus que não atenderem as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerado inadequado pela Contratante.

11.5. Caso os produtos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS** serão recusados e considerados como não entregues, sem ônus à Contratante.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa proponente vencedora terá que, obrigatoriamente, conceder garantia dos serviços prestados por um período de 05 (cinco) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, sendo que os pneus que vierem a apresentar problemas deverão ser substituídos, gratuitamente, em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

13.2. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 das Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

13.2.1. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

13.3. **Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal**, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

14.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para
Prefeitura Municipal de Manguinhos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – PMM

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que a proponente não se enquadra nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como que não tem entre seus dirigentes, diretores ou sócios grau de parentesco consanguíneo até terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários Municipais ordenadores da despesa bem como de servidores ocupantes da Comissão de Licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato. MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA Estado do Paraná Praça Francisco Assis Reis, 1060 – CEP 85540-000 CNPJ 77.774.867/0001-29 / e-mail: licitacao@manguinhos.pr.gov.br – Telefone: (46) 3243-1122

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 068/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
.....,

Mangueirinha, 01 de setembro de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

ANEXO III

Para
 Prefeitura Municipal de Manguinhos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PMM

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Manguinhos-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº068/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	Qtde	UNID	Especificações técnicas	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo:

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**:

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução:

Prazo de entrega: Conforme Termo edital:

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento:

Local e data:

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)
 RG : _____
 Cargo _____

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

VALIDADE: X.X.X

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 214.272.169-9, residente e domiciliado neste Município de Manguaerinha – PR, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº., situada na Rua, nº....., bairro, CEP Município de Estado do neste ato representada por seu administrador....., inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do CI/RG nº....., **FORNECEDOR REGISTRADO**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 01 de setembro de 2022 através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural e demais secretarias desta Municipalidade**. Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal 072/2007, Lei Complementar Municipal 010/2018 e demais disposições pertinentes a este edital.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural e demais secretarias desta Municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------------	-------------

TOTAL :

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de R\$ (valor por extenso) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto da presente ata de registro de preços e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues em conformidade com a solicitação.

§ 1º Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos na entrega e no acondicionamento dos produtos, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

§ 2º Comunicar imediatamente ao Município de Manguinhos qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos produtos.

§ 3º Não será permitida a cedência ou transferência do fornecimento dos produtos a terceiros, no todo ou em parte, salvo, com autorização expressa da Contratante e a seu critério;

§ 4º Indicar à Contratante o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

§ 5º As despesas decorrentes dos serviços de entrega, transporte, carga e descarga dos produtos ora licitados é de responsabilidade da CONTRATADA.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

§ 6º Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, às suas expensas, que porventura serão decorrentes do fornecimento dos produtos.

§ 7º A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas de entrega para que não haja atraso na mesma, sob pena de multa contratual.

§ 8º Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário a CONTRATADA deverá apresentar dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

§ 1º Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

§ 2º Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

§ 3º Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

§ 4º Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

§ 5º Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

§ 6º Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

§ 7º Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

§ 8º Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

§ 9º Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

§ 10º A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

§ 11º Deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

§1º Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

§2º Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

§ 3º Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

§ 4º Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

§ 5º Designar servidor responsável para recebimento do objeto, sendo que este deverá realizar anotações das condições de recebimento do mesmo, o qual deverá realizar testes de funcionamento, de maneira a verificar o seu correto funcionamento e conformidade com o solicitado na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§ 1º O prazo máximo para entrega dos produtos é 12 (doze) meses.

§ 2º Após solicitados os serviços de recape, a CONTRATADA deverá entregar os pneus no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso haja cobrança adicional.

§ 3º Após a execução dos serviços de recape, os pneus deverão ser entregues na Secretaria de Viação, sito a Rua Monte Castelo, 875 nesta municipalidade, sem que para isso a CONTRATADA exija qualquer pagamento adicional.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

§ 4º As despesas decorrentes aos serviços de coleta, transporte, entrega, (carga e descarga) dos produtos ora licitados fica a cargo da empresa vencedora.

§ 5º As quantidades apresentadas para aquisição dos produtos são estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a adquiri-las na sua totalidade.

Todos os produtos apresentados deverão atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e IBAMA vigentes.

§ 6º Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

§ 7º Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

§ 8º O recebimento dos produtos passarão por análise de um servidor designado pela Portaria nº 026/2022, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações exigidas no presente edital para a aceitação definitiva.

§ 9º A CONTRATANTE reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado.

§ 10º Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 11º No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

§ 12º O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos entregues ou sua substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - A empresa proponente vencedora terá que, obrigatoriamente, conceder garantia dos serviços prestados por um período de 05 (cinco) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, sendo que os pneus que vierem a apresentar problemas deverão ser substituídos, gratuitamente, em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: A entrega dos materiais deverá ser atendida pelo FORNECEDOR REGISTRADO somente mediante solicitação expressa da secretaria requisitante e Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

§ 1º Expedida a Autorização de Fornecimento, os materiais serão recebidos por servidor designado pela unidade requisitante, conforme disposto na Portaria nº 026/2022, mediante as seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação da solicitação e do Contrato.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação se estiver em total conformidade com a solicitação;

§ 2º Será rejeitado no recebimento, o equipamento entregue em desconformidade com as especificações solicitadas.

§ 3º Caso o equipamento seja considerado **INSATISFATÓRIO** será recusado e considerado como não entregue, sem ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

§ 1º Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 das Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

§ 3º Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

§1º O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

§2º Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

§2º Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 068/2022 – PMM e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§1º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - PR
	Processo de Licitação: 131/2022 Data do Processo: 17/08/2022

§3º Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: a Ata de Registro de Preços a ser celebrada terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: A presente Ata de Registro de Preços somente surtirá efeitos legais mediante publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Manguinhos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONHECIMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Manguinhos, 2022.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Elidio Zimerman de Moraes
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2022 - PR

Processo de Licitação: 131/2022
Data do Processo: 17/08/2022